



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Portaria nº 043/2020

“Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço referentes ao ano de 2020.”

O Senhor Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2020;

Considerando a exoneração do atual servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos e Atas de registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Marcos Winicius Paludo**, portador do RG nº 2328825-6 SSP/MT e CPF nº 042.523.541-61, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante dos respectivos processos, no qual a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pela servidora **Iria Idelci Klais**, portadora do RG nº 1462004-9 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 001.472.621.19.

Art. 2º - Determina que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato e ata de registro de preço, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente,



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 002/2020.

Publique-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, em 22 de Outubro de 2020.

Registre-se e afixe.

Eluir Cavassin
Presidente